

Com efeito, o candidato somente realizou a **interposição de recurso administrativo atinente às notas das provas objetivas**, conforme se depreende do documento abaixo:

RECURSO ADMINISTRATIVO:

Opções Gerais	
ID:	6972
Período de Recursos:	Edital de Divulgação de Notas das Provas Objetivas (17/02/2025 00:00:00 a 18/02/2025 18:00:00)
Inscrição:	32247
Candidato:	Victor Hugo Yamamoto
Vaga:	Procurador Legislativo -
Data do Recurso:	18/02/2025 07:02:50

Recurso
<p>A questão de número 25 deve ter o gabarito alterado para a alternativa "c" ou ser anulada, porque a opção reconhecida como correta é contrária a texto expresso de lei, o que DEVE ser reconhecido de ofício, tendo em vista de que o termo inicial da decadência é o primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos termos do CTN, Art. 173. Nesse caso, a alternativa "c" aparenta ser correta, porque a conclusão do lançamento, ato administrativo complexo, pressupõe a ciência do lançamento.</p> <p>A questão de número 35 cujo gabarito foi alterado deve ser anulada, porque o termo discricionário pressupõe faculdade da Administração Municipal e no caso apresentado a Administração ter o dever de zelar pela área pública e segurança das pessoas sob pena de responsabilidade objetiva e improbidade administrativa, desse modo, a ação não pode ser classificada como discricionária.</p> <p>Diante do exposto, solicito a revisão do gabarito definitivo e o recálculo do gabarito.</p>

Diante da análise do conteúdo do recurso tratar de tema já precluso, foi indeferido liminarmente, conforme se extrai da página da resposta, liberada ao interessado na aba "área do candidato":

